Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.946 de 28 de Fevereiro de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotação orçamentária".

José Tadeu de Resende, Prefeito / do Município de Piedade, Eatado de São Paulo, etc., usando de / suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada/ a suplementar na importância de NCZ$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos), a seguinte dotação do orçamento vigente:

2.05 - Fundo Social de Solidariedade

Outros Serviços e Encargos

466-3132-15.81.4872.07..... 850.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei no / valor de NCZ$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta / Mil Cruzados Novos), será utilizado o seguinte re-/ curso:

Redução

2.05 - Fundo social de solidariedade

Material de Consumo

440.3120-15.81.4872.07.....850.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 28 de Fevereiro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral